

**PORTARIA CRESS Nº. 10, de 20 de fevereiro de 2025.**

*Determina suspensão de atendimento ao público no âmbito do Conselho Regional de Serviço Social da 25ª Região e demais providências.*

**A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – CRESS 25ª REGIÃO TO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

**CONSIDERANDO** a necessidade de realizar o treinamento de todas as servidoras do regional para manuseio da nova plataforma eletrônica de cadastro, registro, financeiro e fiscalização;

**CONSIDERANDO** que a demanda de tempo exigida pela empresa contratada e o Conselho Federal de Serviço Social - CFESS, ajustaram para a realização de referido aperfeiçoamento é de 64h e que a contratada, juntamente com o Assessor de Tecnologia da Informação do CFESS ministrarão o curso em caráter presencial e na sede do CRESS/TO, sendo necessária a utilização das instalações físicas do regional;

**CONSIDERANDO** que todas as atividades do regional dependem da utilização da referida plataforma a qual já tem data definida para migração e implantação dos dados, conforme ofício CFESS nº 118/2025;

**CONSIDERANDO** conforme Comunicação Interna da presidente nº 24/2025, a data de realização do treinamento será no período das 12h do dia 05/03 até as 17h e no dia 06/03 ao dia 14/03/2025 das 08h às 17h.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar no âmbito do Regional a **não** realização de atendimento ao público nos setores Administrativo e Financeiro nos dias 05, 06, 07 e 10 de março de 2025;

**Parágrafo único** – O atendimento do setor de fiscalização nas datas acima será normal das 12h às 18h.

**Art. 2º** - Determinar no âmbito do Regional a **não** realização de atendimento ao público no setor de fiscalização no dia 11 de março de 2025.

**Art. 3º** - Fica autorizada a realização de 2 (duas) horas extras para os respectivos departamentos com os atendimentos suspensos ou que estejam realizando o curso das 08h às 18h, sendo assegurado o intervalo de 1 (uma) hora de intrajornada, visando a realização integral do treinamento nas datas indicadas na Comunicação Interna da Presidente nº 24/2025.

**Art. 4º** – Os inícios e términos de cada jornada deverão ser adequadamente registrados no ponto biométrico durante o período do curso em seu horário integral, visando a devida contagem das horas de trabalho e extraordinário executadas.

**Art. 5º** - Os serviços online serão desativados no dia 28/02 e serão retomados no dia 12/03/2025.

**Art. 6º** - Esta **PORTARIA** entrará em vigor, na data de sua assinatura e publicação.

Palmas-TO, 20 de fevereiro de 2024.



**TACIANE DE OLIVEIRA**  
Conselheira Presidente